



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 /2019.

Egrégio Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 ~~Assessoria Técnica~~

~~Sala das Sessões, em~~ 07/08/2019

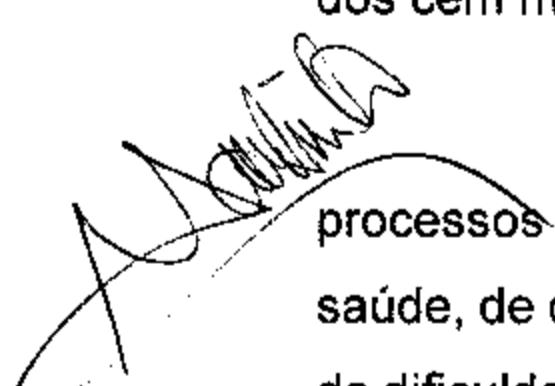
~~2º Secretário~~

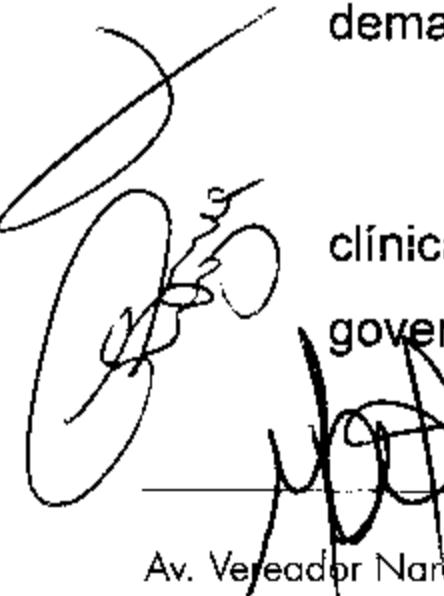
O Dia Nacional do Psicólogo se tornou data comemorativa oficial a ser celebrada todo o dia 27 de agosto. A Lei 13.407/2016, que determina a norma, foi sancionada pela Presidência da República no dia ~~26 de dezembro~~ de 2016.

O Dia do Psicólogo sempre foi comemorado, ainda que informalmente, no dia 27 de agosto – data de publicação da Lei 4.119/62, que regulamentou a profissão de psicóloga (o) no Brasil. Porém, não existia uma lei formalizando a celebração, como ocorre com outras profissões.

Atualmente é uma profissão consolidada e presente em uma grande variedade de campos de trabalho.

No Brasil são mais de trezentos e quarenta mil Psicólogas e Psicólogos inscritos nos Conselhos Regionais de Psicologia, sendo que em nosso estado passam dos cem mil inscritos.


Psicologia é a ciência que estuda o comportamento humano com seus processos mentais, e o profissional desta área pode estar ligados à promoção de saúde, de qualidade de vida e bem-estar e do desenvolvimento humano, à prevenção de dificuldades, problemas e situações de sofrimento, à intervenção frente a diferentes demandas. Sua atuação pode se dar junto a indivíduos, grupos e comunidades.


O psicólogo pode atuar como profissional liberal, em consultórios, clínicas ou consultorias, no setor privado, público e em organizações não governamentais. Entre suas áreas de atuação estão a saúde, a educação, a social, a



CÂMARA MUNICIPAL DE **MOGI DAS CRUZES**

ESTADO DE SÃO PAULO



organizacional e do trabalho, a do trânsito, do esporte, das emergências e desastres, da publicidade e consumo, a jurídica, das comunicações, a política.

A Psicologia pode propiciar às pessoas seu próprio desenvolvimento, possibilitando a elaboração da experiência humana de forma crítica e criativa. Para isso, procura desenvolver as capacidades de observação, reflexão, criação, comunicação, cooperação e solidariedade, discernimento de valores, que iluminem as opções e as ações, ao mesmo tempo em que criam condições para que a pessoa possa ter uma resposta original aos desafios de uma sociedade em constante mudança como um sujeito livre, autônomo, capaz de ações responsáveis e consequentes.

Geraldina Porto Witter graduou-se em Pedagogia pela Universidade de São Paulo (USP) em 1961 e em seguida especializou-se em Psicologia Educacional na mesma universidade, onde também fez doutorado. A psicóloga era associada plena da Sociedade Brasileira de Psicologia.

Wanda
João
MP

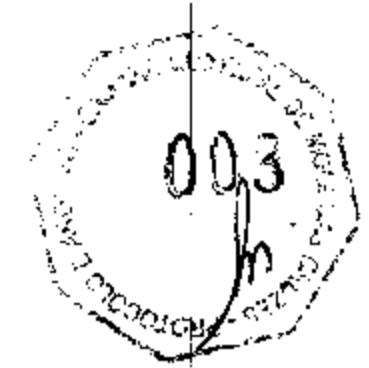
A Professora Geraldina Porto Witter educou e ensinou ao mesmo tempo e, por isso, foi um estímulo à formação de tantas pessoas que, como eu, tiveram o privilégio de sua convivência mais próxima. Com rigor e carinho bem dosados no processo de orientação, mostrava sempre a alegria de, pelo desenvolvimento de seus estudantes, reconhecer o dever cumprido. De aparência tímida, quando necessário tomava as rédeas nas mãos e saltava para superar as barreiras de um cotidiano tenso e controverso como se apresenta a universidade brasileira e, especialmente, a Psicologia.

Professora Geraldina pertenceu a uma geração de profissionais, os quais migraram da Educação para a Psicologia, tomando, no entanto, com muita responsabilidade e dedicação os dois campos de conhecimento e de profissão, ao mesmo tempo em que integrava temas, questões e produção de conhecimento que servissem à essa relação, até hoje, bastante discutida. Saída da Escola Normal de Mogi das Cruzes como professora alfabetizadora, cursou Pedagogia em nível superior



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



especializando-se em Psicologia e, desde então, dedicou sua vida às questões do Ensino Público brasileiro.

Assim, entendemos justa a presente homenagem a qual certamente contará com a aprovação do Egrégio Plenário e o beneplácito dos Nobres Pares.

Plenário Vereador “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 05 de agosto de 2019.

RODRIGO ROMÃO
Vereador – PCdoB



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 21 /2019.

Dispõe sobre a comemoração ao Dia Nacional do Psicólogo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes realizará anualmente o Prêmio “Geraldina Porto Witter”, no mês de agosto, preferencialmente na semana do dia 27, Sessão Solene comemorativa ao Dia Nacional do Psicólogo, especialmente convocada pela Presidência para este fim.

Art. 2º Quando da realização da Sessão Solene a que se refere o artigo 1º, fica a Presidência da Câmara autorizada a ofertar placas de aço escovado, com dizeres alusivos à data, aos Psicólogos, que se destacaram por suas ações em prol da saúde, da sociedade e da profissão.

§1º A indicação dos homenageados, em número não superior a 10 (dez), será realizada até o mês de julho de cada ano pelas instituições a seguir:

- I – Comissão de Saúde, Zoonoses e Bem-Estar Animal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- II – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- III – Comissão de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes;



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

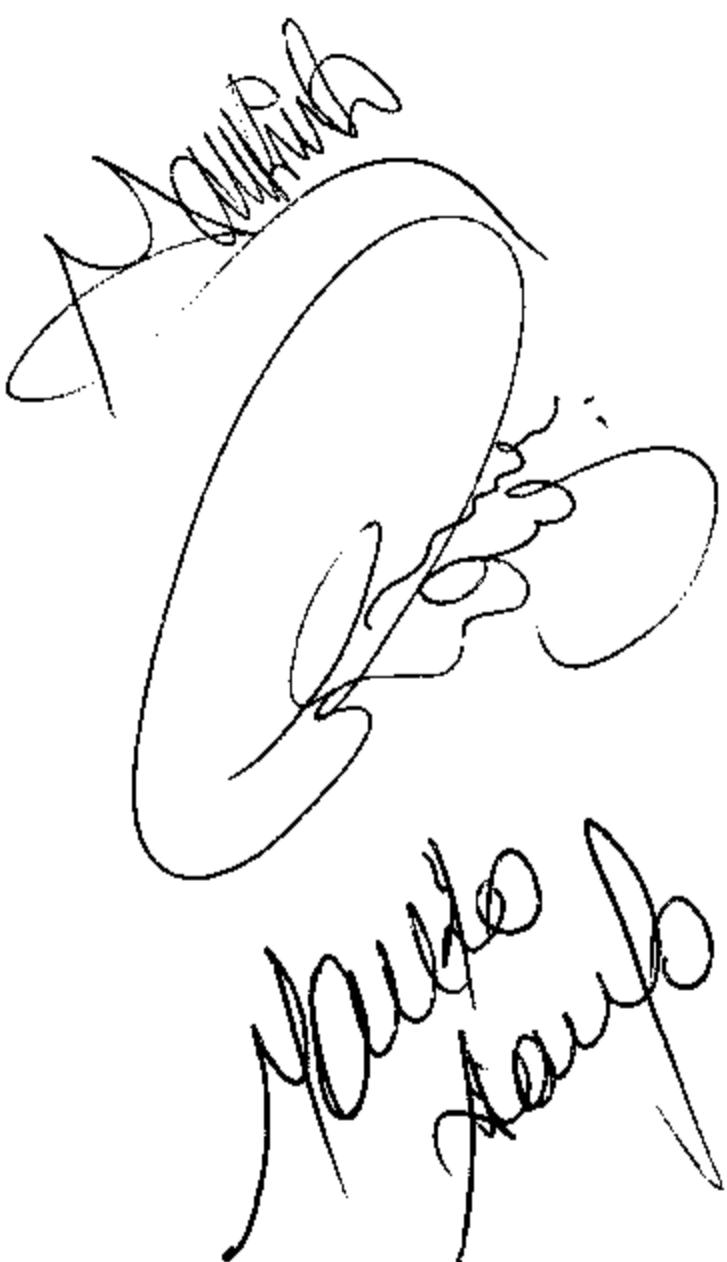


- VI – Secretaria Municipal de Educação de Mogi das Cruzes;
- VII – Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo – CRP/SP;
- VIII – Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo - SINPSI;
- IX – Universidades ou Faculdades com curso de Psicologia, graduação ou Pós-Graduação, em Mogi das Cruzes;

§ 2º A Presidência do Poder Legislativo, que determinará as providências necessárias para a confecção das placas de aço escovado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento atribuído à Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO ROMÃO
Vereador – PCdoB

